



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1326/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município para o exercício de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a reforçar as rubricas de despesas nas dotações abaixo relacionadas:

I - 0502.15.451.0017.1.005 - pavimentação, recapeamento e obras complementares de ruas e avenidas:

alínea única) 4.4.90.51.00.00 - obras e instalações: R\$ 400.000,00;

II - 0504.26.782.0028.1.004 - aquisição de equipamentos rodoviários:

alínea única) 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e materiais permanentes: R\$ 200.000,00;

III - 0601.22.661.0026.1.009 - implantação de parques industriais:

alínea única) 4.4.90.51.00.00 - obras e instalações: R\$ 400.000,00.

Art. 2º Para fazer frente à abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.265/02, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 29 de maio de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal